

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
.....02/4/2020  
**AS** .....15:06...Horas  
**Ass.:** .....

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI Nº 31/2020

**VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR JOCELITO TONETTO (PDT):** Seguiu o voto do Relator

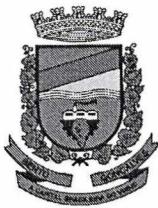
**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD):** Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 31/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públcas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públcas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 43/2020

**PROJETO DE LEI:** 31/2020

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 31 DE MARÇO DE 2020

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 31/2020, Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora analisado visa a autorização de contratação administrativa, temporária e emergencial de 04 (quatro) cargos na categoria funcional de motorista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e Padrão de Vencimentos E5-A.

Justifica o Executivo Municipal a necessidade de contratação de motoristas pelo prazo de dez meses prorrogáveis por igual período para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES, e também pelo fato de não haver mais candidatos aprovados no Concurso 03/2018.

Traz anexo ao Projeto supracitado o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, com parecer final pela aceitabilidade, visto haver saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa.

Também, no artigo 4º menciona que, as despesas decorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 02 de abril de 2020

  
Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
Relator do Projeto de Lei 31/2020